



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2020FA0003, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ - SRA/PR E A EMPRESA ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA – ME.

A União, por intermédio do(a) **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná - SRA/PR**, com sede no(a) na Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80020-911, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representada pelo Sr. **MAURO NICLOSSI**, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado(a) pela Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, matrícula SIAPE nº 1.169.099, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.535.296/0001-07, IE 904.64666-05, sediada na rua Veríssimo Marques nº 1871 - Centro em São José dos Pinhais/PR, CEP 830005-410, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GASPARELO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.101507/2019-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00008/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros e serviço de higienização/asepsia nos bebedouros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	SAMF/PR e Órgãos Jurisdicionado - Curitiba/PR	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário	Qtde Anual	Total Anual
1	Água mineral sem gás	445485	Garração 20 litros	R\$ 6,30	6.265	R\$ 39.469,50
GRUPO 1						
Item	SAMF/PR e Órgãos Jurisdicionado - Curitiba/PR	Identificação CATSER	Unidade de Medida	Valor Unitário	Qtde Anual	Total Anual
2	Serviço de Higienização e Asepsia em 108 (cento e oito) bebedouros elétricos.	13595	Unidade	R\$ 29,61	432	R\$ 12.791,52

3	Serviço de Higienização e Assepsia em 06 (seis) Suportes não refrigerados	13595	Unidade	R\$ 13,00	36	R\$ 468,00
TOTAL						R\$ 13.259,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/03/2020 e encerramento em 03/03/2021, não prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.729,02 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170153/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339030

PI: S6401UNUIDES

Nota de Empenho 2020NE800153 de 27/02/2020

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba/PR, 03 de Março de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MAURO NICLOSSI

Documento assinado eletronicamente

RICARDO GASPARELO JUNIOR

Documento assinado digitalmente

FERNANDA DE VASCONCELLOS B. BONIZZI

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

CPF: [REDACTED]

R.G. [REDACTED]

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS DOS PRÉDIOS

Quantidade de pontos de consumo: 108 (cento e oito) bebedouros elétricos e 06 (seis) suportes não refrigerado em Curitiba e Região Metropolitana.

LOCALIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS DOS PRÉDIOS									
EDIFÍCIO SEDE					COMENDADOR ROSEIRA				
Rua: Marechal Deodoro, 555					Conselheiro Laurindo, 2725				
Andar	Setor	Sala	C/ refriger.	Suporte	Andar	Setor	Sala	C/ refriger.	Suporte
SS	Motorista	15	1			DRJ		6	
SS	Manutenção		1			Arquivo		1	
TE	CAC Analítico	TE51	1			Almoxarifado		1	
TE	CAC/Triagem	TE01C	1			Portaria		1	
TE	Publico		1			TOTAL		09	-
TE	Recepção		1						
SL	CAC/BÁSICO	SL54	1		Rua JOÃO NEGRÃO, 246				

SL	CAC/CHEFIA	SL09	1		Andar	Setor	Sala	C/ refrig.	Suporte
2º	SEORT	201	2		3º	DIANA		1	
2º	SETEC	206	2						
2º	SETEC Rede local	259	1						
2º	SEFIS	253	1		TOTAL			01	-
2º	SEFIS	255	1						
3º	SEFIS	301	3	1	Rua JOÃO NEGRÃO/DRF/INSS				
3º	SEFIS	352	1		Rua João Negrão, 11 e 21				
3º	SEFIS	359	2		Andar	Setor	Sala	C/ refrig.	Suporte
4º	SEORT	400	2		14º	GAB/DRF	1404 A	1	
4º	DIGEP09 RF	451	2		4º	SECOR/DRF	408	1	
5º	CGU	551	1		4º	DIVIC09 RF	408	3	
6º	ACS	608	1		4º	SARTI09 RF	403	1	
6º	DIGEP	602	1		3º	EQMAC/DRF	305	1	
6º	ATI	657	1		3º	SAPAC	301	1	
6º	DPC	652	1		TOTAL		08		-
7º	PFN/GAB	701	1						
7º	PFN/Copa	751	1						
8º	DIRAC	801	1						
8º	DIRAC	810	1		Rua MARECHAL DEODORO, 568				
8º	DIPOL	860	1		Andar	Setor	Sala	C/ refrig.	Suporte
8º	DITEC	851	2		6º	SECAT/COPA		1	
9º	DIFIS	901	1	1	5º	SECAT	501	2	
9º	DISIT	951	1		4º	SECAT	401	1	
10º	DIPOL	1001	2		3º	SECAT	301	1	
10º	DIPOL	1061	2		3º	CAC/PARCEL.	301	1	
10º	SRRF/Copa	1051	1		2º	SECAT	202	1	
11º	SISUP	1100	1		1º	SECAT	102	1	
11º	DRL/SAMF	1160	1		T	SECAT	PORT.	1	
11º	SEMAC/SRRF09	1150	1		TOTAL			09	-
11º	GAB/SRRF09 RF	1151A	1						
12º	Transporte	1253		1					
12º	Serv. Odontológico	1254	1		Rua JOSÉ LOUREIRO, 720				
12º	Malote	1256	1		Andar	Setor	Sala	C/refrig	Suporte
12º	Reprografia	1250		1		SERDA/PFN		6	-
12º	Copa/SAMF	1200	1		TOTAL			06	-
12º	SERDC/PFN	1202	2						
13º	APRED	1357	2		Rua XV DE NOVEMBRO,608 – DIPOL09 RF				
13º	Manutenção	1351	1		Andar	Setor	Sala	C/ refrig.	Suporte
13º	Sala Polivalente	1351	1			DIPOL/09 RF		3	1

13°	Central Telefônica	1361		1		TOTAL			03	01
14°	Limpeza	1451	1							
TOTAL			58	05		Av. MAL. FLORIANO PEIXOTO,3401 – DIPOL09 RF				
					Andar	Setor	Sala	C/ refrig.	Suporte	
SPU/PR						DIPOL09 RF	Sala	01	-	
Rua Mal. Deodoro, 630 – 7° andar					TOTAL			01	-	
Andar	Setor	Sala	C/refrig	Suporte						
	SPU		4	-	ARF/SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
TOTAL			04	-	Rua Voluntários da Pátria, 365					
					Andar	Setor	Sala	C/ refrig.	Suporte	
						ARF/SPH		1	-	
					TOTAL			01	-	
Rua ANDRÉ DE BARROS, 398										
Andar	Setor	Sala	C/refrig	Suporte	BACACHERI					
1°	ESPEI		1		Rua Cícero Jaime Bley – Hangar 23					
2°	ESCOR		1		Andar	Setor	Sala	C/refrig	Suporte	
2°	DIREP		3			CEOAR/SUARI		3	-	
TOTAL			05	-	TOTAL			03		

TOTAL GERAL	
C/REFRIGERAÇÃO	108
SUPORTE	06

Ao longo da execução do Contrato poderão ser incluídos novos pontos de consumo de água mineral/prestação dos serviços, ou mesmo, alteração do endereço, sendo objeto de Termo Aditivo e/ou Termo de Apostilamento ao Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe de Serviço**, em 16/03/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 16/03/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe de Divisão**, em 16/03/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GASPARELO JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/03/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7025456** e o código CRC **7403E511**.

Referência: Processo nº 10980.101507/2019-65.

SEI nº 7025456